



AVEIRO

Câmara Municipal

ATAN.º 11

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-05-2020

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, na Sala 4, do 2.º Piso, do Centro Cultural e de Congressos de Aveiro, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 10.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 20 de maio de 2020, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	56.830.580,37	Total da Despesa Efetiva	16.312.192,64
Operações Orçamentais	56.026.232,91	Despesa Corrente	11.561.166,82
Operações Tesouraria	804.347,46	Despesa Capital	4.751.025,82
Total da Receita Efetiva	17.209.426,72	Total de Despesa Não Efetiva	720.133,87
Receita Corrente	12.953.080,67	Operações de Tesouraria	310.812,76
Receita Capital	4.256.346,05	Saldo para a Gerência Seguinte	56.946.946,05
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Operações Orçamentais	56.203.333,12
Operações de Tesouraria	250.078,23	Operações Tesouraria	743.612,93
Total...	17.459.504,95	Total...	17.343.139,27

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** questionou o ponto de situação em relação à empreitada de requalificação do parque de estacionamento, junto ao edifício do Centro de Congressos de Aveiro, solicitando, também, esclarecimentos quanto à informação veiculada pelos meios de comunicação social sobre a existência de alguma ilegalidade naquela intervenção.

A Sra. **Vereadora Doutora Joana Valente** referindo-se aos Passadiços de Esgueira, e tendo tido conhecimento da ocorrência de alguns incidentes naquela área, questionou o que é que está previsto em termos de manutenção, tendo em vista a resolução das necessidades identificadas para aquele espaço público.

O Sr. **Vereador Doutor João Sousa**, em relação à operação de requalificação do Bairro de Santiago, questionou se a atual situação de Pandemia influenciou o cronograma das intervenções previstas para os diversos blocos habitacionais do Bairro de Santiago, bem como se a última adjudicação efetuada sofreu algum adiamento.

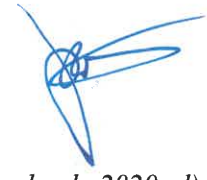
O Sr. **Presidente**, em relação à questão sobre a empreitada de requalificação do parque de estacionamento, junto ao edifício do Centro de Congressos de Aveiro, esclareceu que a Câmara Municipal cumpre sempre a lei nas suas obras, não obstante a existência de diversas incongruências no Plano de Pormenor do Centro, que, aliás, são do conhecimento de todos. Relativamente aos Passadiços de Esgueira, explicou que o cabo que ali foi instalado é de sisal, material este que, em termos de durabilidade, veio a revelar muitas fragilidades, sendo que o desgaste da corda também é agravado pelo sistema de amarração aos pilares que é utilizado, motivo pelo qual estão já a ser desenvolvidas diversas diligências, no âmbito da Polis Ria de Aveiro, para efeitos da substituição integral das cordas existentes por outras de material mais resistente, nomeadamente em nylon e com tratamento antifogo. Quanto às questões relacionadas com as operações de requalificação do Bairro de Santiago, clarificou que o concurso público, aberto recentemente, ainda está em fase de apresentação das propostas e sobre a execução da obra em curso, referiu que, efetivamente, foi uma das intervenções onde se verificou um impacto mais negativo decorrente da Pandemia de Covid-19, contudo, já se encontra em fase de finalização.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de maio de 2020, intitulado “PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO - OPERAÇÃO ANTI COVID-19 - PAAASE 2020 / FASE 2”, e considerando que: a Ação 5 - Gestão da Utilização do Espaço Público, da Fase 2, do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica” (PAAASE 2020) prevê, entre outras, as seguintes medidas: “c) *Isenção e/ou devolução dos valores já pagos, pelos estabelecimentos comerciais, de taxas municipais referentes à ocupação de espaço aéreo e espaço público com toldos, reclames, cavaletes,*



suportes publicitários, expositores, vitrinas e similares, durante os meses de março a junho de 2020; d) Isenção e/ou devolução dos valores já pagos, pelos estabelecimentos comerciais, de taxas municipais referentes à ocupação de espaço público com esplanadas, durante os meses de março a junho de 2020”; o Governo Português definiu medidas adicionais para os locais onde são exercidas atividades de comércio e de serviços, no que se refere a regras de ocupação, permanência e distanciamento social, destacando-se a redução da lotação dos estabelecimentos e as medidas excepcionais de higiene e proteção individual; diversos agentes económicos manifestaram a vontade de alargarem a ocupação do espaço público com esplanadas, nos casos em que já dispunham desta ocupação, ou de beneficiar da possibilidade de ocupação de espaço público para a instalação de novas esplanadas para cumprimento das referidas medidas adicionais; a Câmara Municipal de Aveiro entende autorizar o alargamento da área das esplanadas, avaliando, caso a caso, a área disponível, sem comprometer a circulação pedonal na via pública, as acessibilidades de cargas e descargas e de veículos de segurança e socorro, com isenção da taxa de ocupação de espaço público com esplanadas até 31 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, que a criação do PAAASE 2020 teve e tem por objetivo apoiar os Cidadãos e os Agentes Económicos na minimização dos efeitos nefastos da Pandemia da Covid-19, nas suas vidas e nos seus negócios, e que é necessário ir tomando decisões e implementando medidas adicionais, que integrarão a sua Fase 3, mais centrada no apoio ao relançamento da atividade económica, no 2.º semestre de 2020, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de maio de 2020, que autorizou, no âmbito da execução da Fase 2 do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a prorrogação do prazo de vigência das medidas previstas nas alíneas c) e d) da Ação 5 - “Gestão da Utilização do Espaço Público”, para o período de março a dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de maio de 2020, intitulado “ABERTURA DAS LOJAS COM PORTA ABERTA PARA A RUA COM ÁREA SUPERIOR A 400M², EM 18 DE MAIO DE 2020”, e considerando: a passagem do Estado de Emergência para a Situação de Calamidade, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, declarada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril de 2020; por via da referida Resolução é alargado o conjunto de estabelecimentos comerciais que podem estar em funcionamento, dando-se início à retoma do “normal” funcionamento das atividades no país; em todos os locais onde são exercidas atividades de comércio e de serviços devem ser observadas as regras de ocupação, permanência e distanciamento social, bem como as referentes aos horários de funcionamento e as demais condições específicas de funcionamento; considerando, igualmente, que é fundamental iniciar gradualmente o levantamento das medidas de confinamento com vista a dar início à fase de recuperação e revitalização da economia; através da Resolução n.º 33-C/2020, de 30 de abril de 2020, o Conselho de Ministros aprovou a estratégia para o levantamento das medidas de confinamento, no âmbito do combate à pandemia da doença Covid-19; o calendário para a abertura gradual de serviços e atividades comerciais, constante do anexo à referida Resolução, prevê a abertura, em 18 de maio de 2020, das lojas com porta aberta para a rua e área até



400m², ou partes de lojas até 400m², ou maiores, nessa data, em vez de 1 de junho de 2020, por decisão da autarquia; considerando, ainda, o pedido formulado pela “Decathlon” para abertura da loja de Aveiro, em 18 de maio de 2020 (conforme documento anexo à proposta), o qual, por despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de maio de 2020, foi autorizado, nos termos do anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril de 2020; o pedido formulado pela “Lefties” para abertura da loja de Aveiro, em 18 de maio de 2020 (conforme documento anexo à proposta), o qual, por despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de maio de 2020, foi autorizado, nos termos do anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril de 2020; o pedido formulado pela “JOM” para abertura da loja de Aveiro, em 18 de maio de 2020 (conforme documento anexo à proposta), o qual, por despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de maio de 2020, foi autorizado, nos termos do anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril de 2020, e o pedido formulado pela “Successagenda, Lda.” para abertura da loja de Aveiro, em 18 de maio de 2020 (conforme documento anexo à proposta), o qual, por despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de maio de 2020, foi autorizado, nos termos do anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril de 2020, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os seguintes despachos do Sr. Presidente: a) Despacho, datado de 6 de maio de 2020, que autorizou a abertura da loja “Decathlon” de Aveiro, em 18 de maio de 2020, nos termos do anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril de 2020; b) Despacho, datado de 13 de maio de 2020, que autorizou a abertura das lojas “Lefties” de Aveiro, loja “JOM” de Aveiro e “Successagenda, Lda.” de Aveiro, em 18 de maio de 2020, nos termos do anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril de 2020; c) Despacho, datado de 14 de maio de 2020, que autorizou a abertura das lojas com porta aberta para a rua com área superior a 400 m², em 18 de maio de 2020, nos termos do anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de maio de 2020, intitulada “APOIO PRAIA DE SÃO JACINTO - PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SÃO JACINTO”, e considerando que:

1. Através da lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Municipais, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram estabelecidos os princípios gerais da transferência de competências para os Municípios, Freguesias e Entidades Intermunicipais;

2. Nas praias marítimas, fluviais e lacustres, integradas no domínio público do Estado, os órgãos municipais detêm competências previstas no artigo 19.º da referida lei-quadro;

3. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto e da proteção civil, de acordo com o previsto nas alíneas f) e j), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

4. O Município de Aveiro é titular da Licença de Utilização de Recursos Hídricos - ocupação do domínio público hídrico para o Apoio de Praia n.º L013558.2014.RH4, com validade até 20 de outubro de 2024;

5. Sem prejuízo da legislação aplicável sobre as utilizações em domínio hídrico, os serviços de vigilância nas zonas balneares são assegurados pelos concessionários ou pelos titulares de licença de utilização;

6. A gestão do apoio de praia é da competência do Município de Aveiro, conforme estipula o Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, devendo este assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas, de acordo com a definição técnica das condições de segurança, socorro e assistência determinada pelos órgãos da Autoridade Marítima Nacional;

7. O Município pode celebrar protocolos com associações sem fins lucrativos, que tenham vindo a exercer a gestão do domínio público hídrico, assumindo a responsabilidade pela conservação e manutenção de instalações construídas e infraestruturas de apoio na área sobre a qual incide o título, ou que desenvolvam atividades de carácter educativo, cultural e desportivo na respetiva área;

8. O Município pode estabelecer protocolos específicos com associações desde que garantam a atual parceria (relativamente à gestão de praia - licença L013558.2014.RH4) e contribuam para a continuação da realização de benfeitorias e para a otimização das condições de acesso e usufruto do domínio público hídrico, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, conjugado com o n.º 3, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação;

9. Atendendo a que é dever da Câmara Municipal de Aveiro cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, com especial relevância nas épocas balneares das praias classificadas, como é o caso da praia de São Jacinto;

10. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, nos termos da alínea o), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

11. Compete à Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, (...) ou outra de interesse para o município (...)*”, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

12. Tendo sido iniciado todo o processo de preparação da concessão da ocupação do domínio público hídrico para o Apoio de Praia n.º L013558.2014.RH4, o qual ficou suspenso devido ao decretado Estado de Emergência, e tendo em conta que só houve esclarecimentos sobre a gestão das praias por parte do Governo, no dia 15 de maio de 2020.

Considerando, finalmente, que, para a época Balnear 2020, o município não dispõe de meios que permitam assegurar a gestão do apoio de praia existente na Praia de São Jacinto, foi deliberado, por



unanimidade, celebrar um protocolo com a Associação Desportiva e Cultural de São Jacinto, para a época balnear de 2020, que decorre de 13 de junho a 20 de setembro de 2020, sem qualquer encargo para o Município de Aveiro, nos termos da minuta de protocolo anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de maio de 2020, intitulada “APOIO FINANCEIRO AO SPORT CLUBE BEIRA MAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO 2019/2020”, e considerando que:

1. O Município de Aveiro aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Associações (RMAA), o qual foi publicado na 2.^a série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, onde se encontram definidas as formas de apoio do Município às Associações;

2. O Município de Aveiro tem realizado um balanço extremamente positivo da aplicação do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, nomeadamente do impacto que os apoios atribuídos tiveram no trabalho desenvolvido pelas Associações do Município na concretização dos seus planos de atividades e no apetrechamento e melhoria significativa das suas condições de trabalho;

3. A deliberação da Câmara Municipal de 23 de abril de 2020 autorizou a abertura de um prazo excecional para que o Sport Clube Beira Mar apresentasse candidaturas ao Apoio à Atividade Regular e ao Investimento, para a época 2019/2020;

4. A Associação apresentou candidatura ao Apoio à Atividade Regular e ao Apoio ao Investimento, juntando para o efeito o respetivo Plano de Atividades para 2019/2020;

5. Nos termos do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Aveiro dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população;

6. O RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense, que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, estabelece as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigo 2.º e o n.º 1, do seu artigo 5.º;

7. Conforme disposto no n.º 2, do artigo 7.º do RMAA, só poderão beneficiar de apoio as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas ou com representação no Município de Aveiro, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

8. O apoio à Atividade Regular destina-se a contribuir para a concretização de atividades inscritas em plano anual de atividades das entidades candidatas;

9. O apoio ao Investimento destina-se a apoiar as Associações nas aquisições e obras necessárias à sua atividade;

10. Continuam, assim, asseguradas as necessárias condições legais e financeiras para que a opção política, assumida no atual mandato autárquico, de apoiar financeiramente as Associações do Município, seja assumida com a contratualização dos apoios que serão cumpridos em absoluto, o que se traduz num relevante passo de fortalecimento ao Movimento Associativo Municipal que a Câmara Municipal de Aveiro concretiza pela sua relevante importância social, económica e política.

Considerando, ainda, que o Sport Clube Beira Mar se encontra registado no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida pelo n.º 1, do artigo 14.º do RMAA para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio ao Associativismo; a Associação referida desempenha um importante papel no Município de Aveiro com relevante interesse municipal, nas várias áreas de atuação; a Associação apresentou candidaturas ao Apoio à Atividade Regular e ao Investimento, juntando para o efeito os respetivos Planos de Atividades, assim como a análise técnica às candidaturas realizadas pela Comissão de Análise às Candidaturas apresentadas, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, atribuir ao Sport Clube Beira Mar, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoio financeiro à atividade regular, para a época desportiva 2019/2020, no montante de 78.500€ (setenta e oito mil e quinhentos euros), e o apoio ao investimento, no montante de 5.000€ (cinco mil euros), bem como aprovar a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para a época 2019/2020, anexa à proposta.

APOIO JURÍDICO

Analisado o Processo Disciplinar n.º 2/2019 do Município de Aveiro, mandado instaurar por despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de outubro de 2019 e nos termos e com os fundamentos constantes do relatório final subscrito pela Instrutora do referido processo disciplinar, em 6 de maio de 2020, que aqui se consideram reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos, foi deliberado, por unanimidade e por escrutínio secreto, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 213.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a aplicação ao Arguido da Sanção Disciplinar de Despedimento, prevista no n.º 1, do artigo 187.º, e alínea g), do n.º 3, do artigo 297.º da LGTFP, na qualidade de órgão competente para a sua aplicação, nos termos do n.º 4, do artigo 197.º da LGTFP.

ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS

No seguimento da proposta n.º 04/2020, elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de maio de 2020, intitulada “PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES 2020”, e considerando que: a forte dinâmica associativa da comunidade aveirense, que exerce um papel fundamental no desenvolvimento social do Município, tem merecido o apoio e reconhecimento da Câmara Municipal de Aveiro; os termos em que pode ser atribuído o apoio municipal às Associações encontra-se definido no Regulamento Municipal de Apoio às Associações (RMAA), publicado

na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019; considerando, igualmente, que, de acordo com previsto no n.º 1, do artigo 19.º do referido Regulamento Municipal de Apoio às Associações, “*As candidaturas serão analisadas por uma comissão designada anualmente pela Câmara Municipal e composta, em função da tipologia das entidades e das modalidades de apoio, pelo presidente ou pelo vereador do pelouro e por dois técnicos da Câmara Municipal (...)*”, foi deliberado, por unanimidade, designar, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 19.º do RMAA, e em função da tipologia das entidades, as seguintes Comissões de análise: a) Para as Associações culturais e/ou recreativas, Associações de defesa e promoção do património: Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves (substituído pelo Sr. Vereador Dr. Luis Miguel Capão Filipe); Dr.ª Sónia Maria Marques de Almeida, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, e Dr.ª Maria João Moreto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais; b) Para as Associações desportivas e Associações de Pais: Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves (substituído pelo Adjunto do Presidente Dr. Rogério Paulo Carlos); Doutora Celeste Madail, Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, e Dr.ª Maria João Moreto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais; c) Para as Associações e instituições da área da ação social e Organizações não- governamentais, sem fins lucrativos, que atuem na área social: Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves (substituído pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho); Dr.ª Ana Margarida Oliveira, Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde, e Dr.ª Maria João Moreto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais; d) Para as Associações de Jovens e Associações de Escutismo e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, que atuem nomeadamente na área cívica e/ou educativa: Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves (substituído pelo Sr. Vereador Dr. João Machado); Doutora Celeste Madail, Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, e Dr.ª Maria João Moreto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O Partido Socialista continuar a defender um plano estratégico para o tecido associativo, em que os apoios emergiriam no contexto do Conselho Municipal do Associativismo. Na análise das candidaturas deverá pontificar uma Comissão de Avaliação independente; e os resultados obedecerão a critérios discutidos, objetivos e claros, devendo os relatórios ser de divulgação pública. No estado atual em que o mundo vive, sob os efeitos da COVID-19, e como foi proposto no Plano de Emergência Social, proposto em 20 de março pelo Partido Socialista, as Associações de Aveiro (sociais, IPSS, desportivas, culturais, ...) merecem um apoio extraordinário, idealizado com base na equidade, transparência e com procedimentos claros e objetivos.”

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 007/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “5.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de maio de 2020, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material

constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal:.. d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 5.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020, com data-valor de 4 de maio de 2020, tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação n.º 013/DAG-C/05-2020, o Executivo tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de maio de 2020, que aprovou a 5.ª Alteração Orçamental de 2020.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Gestão Financeira n.º 005/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira, da Divisão de Administração Geral, intitulada “EQUILÍBRIO DE CONTAS 2020 - AVEIRO-EXPO - PARQUE DE EXPOSIÇÕES, E.M. - EM LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE BENFEITORIAS NECESSÁRIAS E ÚTEIS EXECUTADAS PELA EMPRESA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de maio de 2020, e considerando que: nos termos da informação n.º 010/DAG-GF/05 - 2020, de 18 de maio, anexa à proposta, no passado dia 7 de abril de 2020, foi aprovado por Despacho do Presidente o “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19” (PAAASE 2020), ratificado pela deliberação da Câmara de 9 de abril de 2020, no qual é definido três Fases, que se complementaram e sobrepõem, estando neste momento em execução a Fase 1 e 2, contemplando a Fase 1- a implementação imediata com 32 Medidas integradas em 10 Ações, algumas delas já em execução desde 12 de março de 2020 e com efeitos referenciados em termos gerais ao primeiro semestre de 2020; estabelece a alínea g) da Ação 6 - Gestão de Concessões, Licenças e Eventos da Câmara Municipal de Aveiro que a “*Restituição de valores já pagos de ocupação de espaço e participação na Feira de Março 2020, dando direito de preferência a essas empresas para a edição de 2021, e financiamento da Câmara Municipal de Aveiro à Aveiro-Expo de sustentação financeira pela não realização do lucro da Feira de Março 2020*”; por deliberação da reunião de Câmara de 28 de novembro de 2019, foi aprovada a proposta elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de novembro de 2019, intitulada “Feira de Março 2020”; a Aveiro-Expo - Parque de Exposições, E.M. - em liquidação, no âmbito das suas atribuições estatutárias, tem assegurado a gestão e exploração do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro, não obstante estar em curso o processo de dissolução e liquidação da Aveiro-Expo, E.M. e o Plano de internalização da sua atividade, este que ainda não se concretizou, pelo que se mantém a regular atividade da empresa e a necessidade de assegurar plenamente a sua gestão; no âmbito da gestão da sua atividade, da delegação de poderes prevista no n.º 2, do artigo 3.º dos Estatutos da empresa, e da atribuição da organização, gestão e exploração da edição de 2020 da Feira de Março à Aveiro-Expo, foram contratualizados todos os procedimentos de organização necessários para a concretização da edição de 2020 da Feira de Março; a 12 de março de 2020, foi necessário anunciar um conjunto de medidas para sustentar a propagação da Covid-19, na qual se destacou o cancelamento da tradicional Feira de Março, com data prevista de abertura para 25 de março de 2020, “*pelo seu elevado risco*”



pela concentração de milhares de pessoas de muitas proveniências, devolvendo a todas as empresas os valores já pagos pela sua participação na Feira”, não obstante os elevados danos económicos e financeiros a todos os operadores envolvidos na operação Feira de Março 2020 e ainda a previsão de prejuízos significativos neste exercício na atividade da empresa local dada a sua importância na atividade e gestão do Parque de Feiras pelos recursos que disponibiliza à sua exploração anual; foram recolhidos junto dos serviços financeiros da empresa os dados financeiros respeitantes à execução do primeiro trimestre 2020 e encargos assumidos com a realização da Feira de Março, bem como com a restante atividade, tendo sido estimada uma necessidade de tesouraria até junho de 2020 de cerca de 289.670,80€, a qual poderá evoluir até final do ano para um total de 629.836,84€ (dependendo o volume de atividade que seja possível executar no 2.º semestre); assim, tendo por base as demonstrações de resultados remetidas pela empresa, estima-se que o resultado líquido antes de impostos do exercício da Aveiro-Expo registe uma necessidade de equilíbrio total de -520.796,18€, conforme demonstrado no quadro abaixo apenas para as empresas com resultados negativos:

Resultados antes de Impostos -	Final do Ano	- 520.796,18€
	CMA - 51%	- 265.606,05€
	AIDA - 49%	- 255.190,13€

Em face do exposto e no sentido de ser garantido o integral cumprimento da alínea g) da Ação 6 - Gestão de Concessões, Licenças e Eventos da Câmara Municipal de Aveiro, inscrita no PAAASE 2020 - 1ª Fase, e ainda a igualdade no tratamento de todos os trabalhadores do universo municipal, é necessário assegurar o pagamento dos vencimentos, subsídios de férias e respetivos encargos dos trabalhadores ainda afetos à empresa local até à sua efetiva extinção, bem como garantir a execução dos serviços mínimos inerentes à atividade da empresa e suas obrigações fiscais; considerando, igualmente, estarmos perante motivos de força maior, no caso, por força do artigo 7.º do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República (Decreto n.º 14-A/2020, de 18 de março); considerando que foram encerradas as instalações e estabelecimentos (tais como o Parque de Feiras), a partir das 00:00h, do dia 22 de março de 2020, e que a Feira de Março, um dos grandes eventos culturais com tradição no Município de Aveiro, agendada para os dias 25 de março a 26 de abril, não se pôde realizar; propõe-se que seja ponderada a possibilidade de antecipação da transferência para o equilíbrio de contas do exercício de 2020, na proporção respeitante à responsabilidade da participação do Município (51%) respeitante ao montante apurado e estimado até 30 de junho (1.º Semestre) - no valor de 136.500€:

Resultados antes de Impostos -	Final do Ano	- 267.690,14€
	CMA - 51%	- 136.521,97€
	AIDA - 49%	- 131.168,17€

Considerando também, quanto às benfeitorias necessárias ao Parque de Exposições executadas pela empresa, no período 2015 a 2020, que dos elementos facultados para análise por parte da empresa, constam um conjunto de obras de benfeitoria realizadas desde o ano de 2015 até 2020, no montante de 278.630,67€, melhor discriminadas abaixo:



Benfeitorias realizadas no âmbito da Atividade - Aveiro Expo	Valor	Fornecedor	Ano	C/IVA
Eletrificação zona da diversão desde 2015	132 459,74 €	João Santos e Coelho	2015 a 2020	162 925,48 €
Substituição da vedação zona norte	6 340,00 €	Senda D' Ideias	2019	7 798,20 €
Impermeabilização das uniões nos telhados dos pavilhões	24 522,12 €	Imperria	2019	30 162,21 €
Reparação das junta de dilatação dos pavilhões	5 160,00 €	Imperria	2020	6 346,80 €
Balneários recinto exterior	4 950,00 €	Rectângutil	2019	6 088,50 €
Cancelas Parque de estacionamento	5 639,20 €	MicroIO	2016	6 936,22 €
Rede de águas pluviais zona exterior e topo Pav. A e B	16 629,00 €	SRTC	2016	20 453,67 €
Substituição de vidros	1 124,79 €	Vidraria Ana Almeida	2019	1 383,49 €
Substituição de vidros	500,00 €	JUMAQ	2019	615,00 €
Reparação dos rufos no edifício administrativo	643,80 €	Sarifer	2019	791,87 €
Abrigo junto à porta da rotunda	2 532,16 €	Toscca	2019	3 114,56 €
Reparação da fachada do pavilhão A lado nascente	8 675,00 €	Junqueiros + Jumac	2019	10 670,25 €
Reparação da fachada do pavilhão A lado nascente	1 601,83 €	JUMAQ	2019	1 970,25 €
Pinturas salas Bootcamp	1 272,06 €	MAAG	2020	1 564,63 €
Benfeitorias associadas à instalação da Incubadora e redistribuição da PM e AV				
Colocação de janelas e postas internas PM+AV gabinetes R/C	4 081,30 €	Aluexpresso	2017	5 020,00 €
Pintura PM+AE+Incubadora	4 420,00 €	SRTC	2017	5 436,60 €
Reparação de 15 estores PM+AE+Incubadora	1 843,00 €	Cristiana Neves	2017	2 266,89 €
Rampa garagem PM	1 634,00 €	Sarifer	2017	2 009,82 €
Instalação de portão na garagem da PM	1 225,00 €	Autécnica	2017	1 506,75 €
Fechadura eletrónica porta da entrada para Incubadora	1 276,00 €	MicroIO	2017	1 569,48 €
Total	226 529,00 €		Total com IVA	278 630,67 €

Mais considerando o enquadramento legal efetuado pela Divisão de Apoio Jurídico, a 13 de abril de 2018, através da sua informação n.º 101/DAJ/SCC/2018, respeitantes à definição de benfeitorias (pontos 27 a 30 da informação), resulta que a realização dos trabalhos identificados no quadro acima, nas instalações do Parque de Feiras tiveram por objeto a realização de melhoramentos e aperfeiçoamentos da infraestrutura da rede elétrica do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro, grandes reparações nos telhados e fachadas dos pavilhões e edifício e criação de novas zonas e tipologias de equipamentos do Parque, enquadrando-se estas em benfeitorias necessárias e úteis, porquanto as mesmas foram indispensáveis para o normal funcionamento das atividades desenvolvidas pela empresa e aumentaram o valor objetivo do mesmo; que a Câmara Municipal de Aveiro é proprietária do Edifício; que os investimentos realizados poderão ser reconhecidos como benfeitorias

necessárias e úteis, porquanto sem a realização de tais trabalhos, o maior certame da empresa municipal (Feira de Março) e a instalação dos serviços da Incubadora Municipal e dos serviços da Polícia Municipal e Aveiro-Expo não teriam condições de serem implementados; considerando, ainda, que foi efetuada a devida validação técnica da realização dos trabalhos pelos serviços da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, a qual, para além do acompanhamento pontual de alguns dos investimentos realizados desde 2015 a 2020, efetuou uma vistoria à data para confirmação, no local, da execução de todas as componentes indicadas; existe inscrição no orçamento deste ano, na classificação orgânica e económica n.º 0204010101, para efeitos Consolidação Financeira - Equilíbrio de Contas, dispondo à data de um saldo para cabimento de 270.000€; existe inscrição no orçamento deste ano, na classificação orgânica e económica n.º 02 07010303 GOP - 03 341 2020/31 3 - Parque de Feiras e Exposições de Aveiro - Requalificação, dispondo à data de um saldo para cabimento de 780.000€, para efeitos de liquidação das Benfeitorias; considerando, finalmente, a necessidade de efetivação da transferência urgente para liquidação das obrigações legais e compromissos assumidos perante os operadores envolvidos na Feira de Março, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência que legalmente se impõe, por antecipação, do Equilíbrio de Contas respeitante ao Exercício de 2020 (1.º Semestre), no montante de 136.500€ (cento e trinta e seis mil e quinhentos euros), até à aprovação das contas da empresa, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3, do artigo 40º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; reconhecer como benfeitorias necessárias e úteis as obras de benfeitoria realizadas nos anos de 2015 até 2020, no montante de 278.630,67€, constituindo estes investimentos essenciais porquanto sem a realização de tais trabalhos, o maior certame da empresa municipal (Feira de Março) e a instalação dos serviços da Incubadora Municipal e dos serviços da Polícia Municipal e Aveiro-Expo não teriam condições de serem implementados, e solicitar à Comissão Liquidatária da Aveiro-Expo, E.M., em liquidação, que delibere no sentido da aceitação do pagamento, bem como assumir que o montante entregue à empresa terá de ser afeto à liquidação de Passivos, nomeadamente os respeitantes à não realização da Feira de Março de 2020, em consequência do Covid-19.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista aprestaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista votaram a favor da transferência para o equilíbrio de contas da Empresa Municipal Aveiro Expo, pelas seguintes razões:

a) No que se refere às benfeitorias efetuadas ao longo de vários anos pela Empresa Municipal em prédio propriedade do Município, validadas pelos serviços técnicos municipais, nada a objetar;

b) No que se refere à transferência para o equilíbrio financeiro das contas da Empresa Municipal, a mesma é sustentada em documentos técnicos elaborados pelos serviços financeiros dessa empresa validados pelo respetivo Conselho de Administração. A crise pandémica e as suas profundas influências no funcionamento da empresa são motivo mais que suficiente para a fundamentação da transferência para o equilíbrio financeiro. Os Vereadores do Partido Socialista concordam com a transferência, alertando para a obrigatoriedade de todas as entidades detentoras de participação no capital da empresa municipal a realizarem, devendo a Administração da Empresa Municipal realizar esse controlo e alertar de imediato a Câmara Municipal de Aveiro se tal não ocorrer.”

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de maio de 2020, intitulado “SORTEIO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE 27 LUGARES DE AMARRAÇÃO E 26 ARMAZÉNS DE APRESTO NO CAIS DOS PESCADORES DE SÃO JACINTO PARA EXERCÍCIO DE PESCA ARTESANAL LOCAL, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO” - Prorrogação do Procedimento, e considerando que: o procedimento por sorteio público para atribuição do direito de uso privativo de 27 lugares de Amarração e 26 Armazéns de apresto no Cais de pescadores de São Jacinto para exercício de pesca artesanal local, no Município de Aveiro, aberto por deliberação em reunião de Câmara de 20 de fevereiro de 2020, publicitado pelo Edital n.º 09/2020 e o Anúncio de Procedimento n.º 2480/2020, de 4 de março de 2020; o processo se encontra e permanecerá patente para consulta no sítio eletrónico da Autarquia, em www.cm-aveiro.pt > Serviços > Concursos Públicos | Hasta Pública; se por motivo justificado, não for possível à Câmara Municipal de Aveiro realizar o Ato Público na data fixada, todos os concorrentes serão notificados de nova data e horário da sua realização, nos termos do ponto 6.3 do Anexo I do Edital n.º 09/2020; face às circunstâncias excecionais em que nos encontramos, decorrentes da Pandemia do Coronavírus / Covid-19, não se reúnem as condições de defesa da saúde individual e da saúde da Comunidade Aveirense para efetuar a Hasta Pública identificada; considerando, ainda, que compete à Câmara Municipal definir os requisitos e condições a que obedece o procedimento para atribuição do direito ocupação dos lugares de amarração e dos armazéns de apresto no Cais dos Pescadores em São Jacinto, nos termos do n.º 1, do artigo 5.º e do n.º 1, do artigo 6.º do Regulamento do Cais dos Pescadores de São Jacinto, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 14, a 21 de janeiro de 2019, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de maio de 2020, que autorizou a 2.ª prorrogação do procedimento por sorteio público para “Atribuição do direito de uso privativo de 27 lugares de amarração e 26 armazéns de apresto no Cais dos Pescadores de São Jacinto para exercício de pesca artesanal local”, no Município de Aveiro, nos seguintes prazos estabelecidos no Edital n.º 09/2020: a) Podem concorrer todos os interessados, pessoas individuais ou coletivas, desde que apresentem previamente os documentos mencionados no ponto 5.3 das Condições do Procedimento, no Anexo I, até 16h30, de 14 de maio de 2020, a fim de se verificar se se encontram preenchidos os requisitos previstos, sob pena de não admissão, com exceção dos interessados que já apresentaram proposta; b) Até às 16h30, do dia 21 de maio 2020, podem ser entregues pelos interessados documentos ou esclarecimentos solicitados pelo Júri, via telefone ou correio eletrónico; c) O Sorteio Público terá lugar, no dia 23 de maio 2020, pelas 10h30, no Centro de Alto Rendimento de Surf (CARsURF) de São Jacinto, sito na Avenida Riamar, n.º 243, freguesia de São Jacinto, em Aveiro.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de maio de 2020, intitulado «URBAN INNOVATIVE ACTIONS – “AVEIRO TECH CITY BOOTCAMP” - Alteração das Normas de Participação da 2.ª Edição», e considerando que: o “Aveiro Tech City Bootcamp” consiste num curso intensivo de 14 semanas, em contexto de

sala, e 14 semanas, em contexto de trabalho, em Java e JavaScript; as Normas de Participação da 2.ª edição do “Aveiro Tech City Bootcamp” foram aprovadas em Reunião de Câmara, no dia 29 de janeiro de 2020, através da Proposta n.º 03/2020 da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo; considerando, ainda, a necessidade de se alterar a calendarização prevista nas Normas de Participação da 2.ª edição, em virtude dos impactos causados pela pandemia do Covid-19, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de maio de 2020, que autorizou a alteração do cronograma de execução da 2.ª edição do curso “Aveiro Tech City Bootcamp”, conforme novo normativo, anexo à proposta.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de maio de 2020, intitulado “INICIATIVA CODE HERO - ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO”, e considerando que: o “Code Hero” é um curso on-line que permite o desenvolvimento do pensamento lógico e computacional, que pode ser utilizado no dia a dia académico e profissional, proporcionando bases sólidas da programação como valores, variáveis, ciclos, condições, funções, tratamento de strings, arrays e objetos, que serão essenciais para aprender de forma mais profunda qualquer outra linguagem de programação; o curso é destinado a Estudantes do Ensino Secundário ou equiparado, preferencialmente do 12.º ano, estendendo-se também a desempregados e a outros interessados pessoal e/ou profissionalmente pela temática; as Normas de Participação da Iniciativa foram remetidas e devidamente aprovadas em Reunião de Câmara, no dia 9 de abril, através da Proposta n.º 10/2020 da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo; considerando, ainda, a necessidade de se alterar a calendarização prevista nas Normas de Participação da iniciativa, para conclusão da Plataforma a disponibilizar aos interessados, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de maio de 2020, que autorizou a alteração do cronograma de execução da Iniciativa “CodeHero”, conforme novo normativo, anexo à proposta.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 9/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 8 de maio de 2020, e considerando que: ao abrigo da alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente Junta de Freguesia; ao abrigo do disposto no artigo 30.º do Regulamento das Distinções Honoríficas, Chave de Honra e Toponímia deste Município, foi criada a Comissão Municipal de Toponímia como órgão consultivo desta Câmara Municipal; a deliberação de 7 de dezembro de 2017 da Câmara Municipal aprovou a Constituição da Comissão Consultiva de Toponímia; considerando, igualmente, que a referida Comissão Municipal de Toponímia reuniu no passado dia 10 de dezembro de 2019, do que resultou a aprovação do topónimo Pedro António Rebocho, conforme ata anexa à proposta, foi deliberado, por

unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de rua ao topónimo Pedro António Rebocho para o arruamento que se inicia na Rua General José Domingues Peres, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz.

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 8/EDUCAÇÃO/2020, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de maio de 2020, intitulada «RENOVAÇÃO DA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO DE AVEIRO”, PARA O ANO LETIVO 2020/2021, ADJUDICADA NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 12/2018», e considerando que: o Contrato n.º 651/2018, celebrado entre o Município de Aveiro e a Associação Tempos Brilhantes, com entrada em vigor em janeiro de 2019, prevê a possibilidade de renovação por períodos letivos até ao máximo de duas renovações se, para tal, a Câmara Municipal de Aveiro, expressamente e por escrito, comunicar essa intenção ao adjudicatário com 90 dias de antecedência; no ano letivo de 2020/2021, estima-se a necessidade de assegurar a Dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) em 24 dos 25 Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da rede pública do Concelho de Aveiro; o modelo de implementação das AAAF, previsto em caderno de Encargos, tem-se verificado uma mais-valia, traduzindo-se também na crescente procura do serviço, por parte dos Encarregados de Educação, conforme informação n.º 08/2020 da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, de 13 de maio de 2020, anexa à proposta; se trata de um serviço que visa assegurar o acompanhamento das Crianças, nos períodos que antecedem e/ou sucedem o horário das atividades letivas e nas interrupções letivas, por Animadores com as competências e perfil adequado; neste ano letivo, decorrente da situação epidemiológica por Covid-19, houve a suspensão das atividades letivas na Educação Pré-Escolar, pretendendo o Governo retomar as atividades letivas deste nível de escolaridade, a partir do dia 1 de junho de 2020 (e que no período de suspensão foi criada uma metodologia de apoio às famílias, à distância, que poderá ser retomada caso, no próximo ano letivo, haja a necessidade de suspensão das atividades, no âmbito de novas medidas de confinamento); considerando, finalmente, que se estima a constituição de 32 grupos, pelo que o preço contratual será de 483.050,00€, correspondente aos períodos de setembro a dezembro de 2020, no valor estimado de 169.730,00€, e o período de janeiro a julho de 2021, no valor estimado de 313.320,00€, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a segunda e última renovação do Contrato n.º 651/2018, celebrado entre o Município de Aveiro e a Associação Tempos Brilhantes, para a “Prestação de Serviços para a Dinamização de Atividades de Animação e Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar do Concelho de Aveiro”, para o ano letivo de 2020/2021, adjudicada, no âmbito do Concurso Público Internacional n.º 12/2018, pelo preço contratual de 483.050,00€ (quatrocentos oitenta e três mil e cinquenta euros), com início no primeiro dia útil do mês de setembro de 2020.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 88/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 14 de maio de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à

município, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 91/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 6 de maio de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à município, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 94/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 7 de maio de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à município, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 104/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 14 de maio de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à município, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 107/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 15 de maio de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à município, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea

a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 110/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 15 de maio de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de maio de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 7748/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de maio de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 476,25 € (quatrocentos e setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), referente ao mês de maio, renovável por mais 1 mês, junho, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 952,50 €, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social, do Instituto de Emprego e Formação Profissional e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de maio de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 7834/2020, elaborada

Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de maio de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 317,50€ (trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de maio, renovável por mais 1 mês, junho, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 635,00€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de maio de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 7837/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de maio de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 476,25 € (quatrocentos e setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), referente ao mês de maio, renovável por mais 1 mês, junho, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 952,50€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social, do Instituto de Emprego e Formação Profissional e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de maio de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 7844/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de maio de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade

Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 317,50€ (trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de maio, renovável por mais 1 mês, junho, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 635,00€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de maio de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 7927/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de maio de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 476,25 € (quatrocentos e setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), referente ao mês de maio, renovável por 1 mês, junho, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 952,50 €, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020 de 10 de abril, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social, do Instituto de Emprego e Formação Profissional e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de maio de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 8091/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de maio de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 317,50€ (trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de maio, renovável por 1 mês, junho, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante

máximo estimado de 635,00€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020 de 10 de abril, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de maio de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 8210/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de maio de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 317,50€ (trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de maio, renovável por 1 mês, junho, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 635,00€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020 de 10 de abril, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 96/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 8 de maio de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência de um agregado familiar, a residir na casa n.º 10, para a casa n.º 9 da Urbanização de Taboeira, e autorizar a execução das obras de beneficiação que a família se propôs executar, designadamente: pintura, reparação da cozinha e casa de banho, substituição das torneiras e da porta da cozinha, bem como a remoção do telheiro existente nas traseiras do imóvel.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

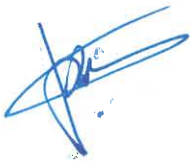
Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 105/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 15 de maio de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento à moradora, no valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros), ressarcindo assim a despesa com o desentupimento de prumada de casa de banho e ramal entre caixas da rede de esgoto, de acordo com fatura/recibo integrante no processo.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

Presente o Despacho n.º 053/2020, subscrito pelo Sr. Presidente, a 15 de maio de 2020, intitulado «“LIGAÇÃO ENTRE A ALAMEDA SILVA ROCHA E A AVENIDA VASCO BRANCO” - Abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando a aprovação do projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), da referida empreitada, datado de abril de 2020, e de acordo com a informação n.º 180/2020 da Divisão de Mobilidade e Transportes, subscrita pelo Eng.º João Pontes, e nos termos do artigo 36.º, justifica-se a execução desta empreitada para estabelecer uma hierarquia viária regional e municipal clara e eficaz que permita disciplinar e conduzir os diferentes tipos de tráfego para os trajetos adequados; a abertura deste troço garante o fecho do primeiro nível da Hierarquia Viária Municipal a nascente do núcleo urbano, permitindo o reencaminhamento da circulação automóvel, evitando o atravessamento nas malhas centrais (medida 5 do PMUSA e ação 3.1. do PERU) e se consubstancia na construção das infraestruturas rodoviárias que realizarão a ligação entre a rotunda da Alameda Silva Rocha e a da Avenida Vasco Branco, de modo a beneficiar os acessos na rede viária envolvente, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de maio de 2020, que autorizou a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 236.392,64€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 122 dias, de acordo com a informação técnica n.º 083/DAEO/OM/2020, datada de 29 de abril de 2020.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 054/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de maio de 2020, intitulada «“TEATRO AVEIRENSE - OBRAS DE RENOVAÇÃO” - Aprovação do projeto de execução e abertura de novo procedimento por Concurso Público», e considerando que: a informação n.º 116/ DPT/2020, subscrita pelo Arq.º João Ferreira, a 28 de abril de 2020, apresenta o projeto de execução da referida empreitada; a mesma informação fundamenta a necessidade de execução da empreitada, conforme previsto no n.º 1, do artigo 36.º, identificando as principais intervenções como sendo a conservação do edifício ao nível construtivo, revisão de todas as infraestruturas existentes, melhoria de elementos técnicos e organização funcional; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de um único edifício, considerando que os trabalhos não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; considerando, igualmente, que, de acordo com o projeto, os trabalhos ascendem a um valor 1.445.860,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e, nos termos do artigo 47.º do CCP, para a fixação deste preço base tomou-se como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP; abrir procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 1.445.860,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 210 dias; que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais



vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, em que o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, estipulando-se para o preço global o peso de 85% e para o valor técnico da proposta o peso de 15%; nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, nomeando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Correia Pinto; 2.º Vogal, João Ferreira; Suplentes – 1.º Vogal, Maria Isabel Lopes; 2.º Vogal, Adelino Lopes; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar a(s) equipa(s) do projeto e/ou obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, nomeando: Projeto – Equipa de Projeto, João Ferreira e projetista externo; para a Obra – Diretor de Fiscalização, Catarina Pereira; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo, e Contrato – Gestor do contrato, Emília Lima.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 057/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de maio de 2020, intitulada «“REABILITAÇÃO DA RUA DIREITA - VERBA” - Aprovação da Prorrogação do prazo da empreitada», e considerando que: o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/22/18, aberto por deliberação do Executivo, datada de 18 de outubro de 2018, foi adjudicada à empresa Civibérica - Obras Civis, S.A., pelo contrato n.º 18/2019, de 11 de fevereiro de 2019, pelo preço de 433.700,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 180 dias; a obra foi consignada a 15 de maio de 2019 e o Plano de Segurança e Saúde aprovado a 12 de junho de 2019, com prazo de execução até dia 9 de dezembro de 2019; a pedido da “Civibérica - Obras Civis, S.A” já foram autorizadas superiormente as 1.ª e 2.ª prorrogações do prazo de execução de empreitada, com um prazo de execução até 22 de abril de 2020; considerando, igualmente, que, a 15 de abril de 2020, a empresa solicitou a 3.ª prorrogação do prazo da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 22 de maio de 2020, num total de 30 dias, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de abril de 2020, que autorizou a 3.ª prorrogação do prazo da empreitada, sem direito à revisão de preços, até ao dia 22 de maio de 2020, num total de 30 dias, nos termos da informação técnica n.º 77A/DAEO/OM/2020, datada de 17 de abril de 2020.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 058/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de maio de 2020, intitulada «“RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS - URBANIZAÇÃO DE SANTIAGO - FASE IV - REDES DE ÁGUAS” - Aprovação da Prorrogação do prazo de entrega de propostas», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/07/20, nos

termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal, datada de 20 de março de 2020, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 78, de 21 de abril de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 4106/2020, e na plataforma eletrónica ACINGOV, em 21 de abril de 2020, com o preço base de 575.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com o prazo de entrega de propostas até ao dia 17 de maio de 2020; a 13 de maio de 2020, e de acordo com o pedido em anexo à proposta, foi solicitada a prorrogação do prazo de entrega das propostas por mais 2 dias; a justificação deste pedido deve-se às condições anormais devido à pandemia do covid-19, com redução de ativos e recurso ao teletrabalho, e ainda às grandes dificuldades em conseguir obter cotações de fornecedores e fabricantes, em tempo útil, que permitam elaborar as propostas dentro dos prazos definidos pelos donos de obra, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de maio de 2020, que autorizou a prorrogação do prazo de entrega das propostas, por mais 5 dias, até ao dia 22 de maio de 2020.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 059/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, intitulada «“REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO DE SANTIAGO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” - Aprovação da Prorrogação do prazo de entrega de propostas», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/20, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), para a execução da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 9 de abril de 2020, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 74, de 15 de abril de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 3848/2020, e enviado o convite aos concorrentes na plataforma eletrónica ACINGOV, a 15 de abril de 2020, com o preço base de 2.820.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; por despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de maio de 2020, foram autorizados os erros e omissões que conduziram à alteração do “preço base”, passando a ser de 2.896.332,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, ainda, que a 8 de maio de 2020, e de acordo com os pedidos anexos à referida proposta, foi solicitada a prorrogação do prazo de entrega das propostas por mais 10 dias, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de maio de 2020, que autorizou a prorrogação do prazo de entrega das propostas, por mais 10 dias, até ao dia 25 de maio de 2020.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 6 de maio de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 294/1965, em nome de FARMÁCIA MODERNA - FERNANDO LUIS SEABRA DE BASTOS, UNIPessoal, LDA., e considerando que o prazo do alvará de obras de ampliação n.º 148/2019 terminou em 13 de abril de 2020 e que o requerente veio solicitar uma licença pelo prazo de 6 meses para conclusão da obra, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de

obras de ampliação n.º 148/2019, nos termos do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que o requerente manifesta vontade em concluir a obra e conceder a licença especial de acabamentos por 6 meses.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 47/2020, em nome de ROBERTO MANUEL DOS SANTOS FERNANDES E OUTROS, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, anexo e garagem, num lote constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 17/2019 (lote n.º 7); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, contempla uma área de construção total de 461,00 m², incluindo cave e r/c (incluindo as palas) da moradia, garagem e anexo, superior à que está prevista no alvará de loteamento de 447,80 m², sendo a diferença inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos propostos na informação n.º DGU/7815/2020, de 6 de maio de 2020.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:00h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, U. J. J. J., redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

